



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2016 EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2016 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2016

O **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG** leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal n.º 10.520/2002**, dos **Decretos Municipais n.ºs 2.676/2006 e 3.254/10**, **Lei Municipal n.º 2.605/2014** e **Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014** e, subsidiariamente, da **Lei Federal n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO I – DA DATA E LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME E OBJETO

DIA: 06 de julho de 2016

HORÁRIO: 12:30 horas

ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, 228, centro – Arcos/MG

1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços para equipamentos diversos, **do tipo menor preço por item**, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DO VALOR ESTIMADO

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é prevista nas dotações orçamentárias constantes no Termo de Referência.

2.1. O valor máximo admitido para esta licitação é de R\$98.550,00.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.1. concordatária, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em recuperação judicial;

3.1.2. estrangeira que não funcione no País;

3.1.3. com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;

3.1.4. que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

3.1.5. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que cumprirem os requisitos legais **e/ou** também os que estiverem previamente credenciados no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos, conforme Edital de Chamamento, em conformidade com o art. 34, § 1º da Lei 8.666/93.

3.2.1. Para tanto, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

1) **SOCIEDADES COMERCIAIS EM GERAL:** contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, apresen-



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

-tado na forma da Lei n. 10.406/2002;

2) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

3) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4) Certidão negativa de débito de tributos e contribuições federais e de quitação da dívida ativa da União (CERTIDÃO CONJUNTA com INSS);

5) Certidão negativa de débito com a fazenda estadual;

6) Certidão negativa de débito com a fazenda municipal;

7) Certidão negativa do FGTS;

8) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9) Último Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, em vigência;

9.1) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios;

9.2) Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 03 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste **Pregão**, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais;

9.3) Caso a empresa tenha sido constituída a menos de 01 (um) ano, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura;

9.4) **Para as ME's ou EPP's:** Conforme o art. 3º do Decreto nº 6.204, de 2007: "Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social." Ou seja, a habilitação econômico-financeira de ME/EPP não deve ser exigida, nos editais, quando o objeto for fornecimento de bens para a pronta entrega ou para a locação de materiais. No entanto, para a contratação de obras, serviços e bens de entrega parcelada, a Administração deve exigir a habilitação econômico-financeira dos licitantes, inclusive das ME/EPP.

9.5) **Para as MEI's:** Os empresários individuais e MEIs estão dispensados de manter contabilidade formal, a exemplo do que se exige, em regra, das sociedades empresárias. Portanto, se a lei não obriga os microempreendedores individuais de manter contabilidade formal e a produzir balanço patrimonial, não poderá a Administração impor tal obrigação para fins de participação em licitação, com fundamento na norma genérica contida no art. 31, I, Lei nº 8.666/93.

10) Certidão de Distribuição, Ações e Execuções Cíveis e Criminais (falência e/ou concordata);

11) Fornecer Conta Bancária para futuros pagamentos;

12) Fornecer email e telefones para futuros contatos.

3.2.1.1. O Certificado de Registro Cadastral será emitido, tendo prazo de validade de 01 (um) ano.

3.2.2. As pessoas jurídicas cadastradas no Município de Arcos/MG se obrigam pelas informações que prestarem e documentos que apresentarem, responsabilizando-se ainda pela manutenção das certidões e documentos que tenham prazo de validade e desde que perdurem os requisitos exigidos na legislação vigente.

3.2.3. Os documentos que não contenham prazo de validade em seu contexto, considerar-se-á pela Pregoeira o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão (**inclusive certidão emitida pela Junta Comercial**) vide subitem 5.1.2. e



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

5.1.2.1. deste Edital, sob pena de não ser concedido os benefícios previstos nas LC's 123/06 e 147/14.

3.3. A presente licitação destina-se exclusivamente a pessoas jurídicas do ramo, inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos, **que sejam Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, convidadas, conforme dispõe o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, tendo em vista que os valores dos itens não ultrapassarão R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

SEÇÃO IV – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de compras emitida pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura de Arcos, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

4.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da ordem de compra, onde constará a Secretaria requisitante e a quantidade dos mesmos.

4.2. Concluída a entrega dos materiais, o recebimento dos mesmos dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e por funcionário devidamente habilitado da Secretaria requisitante.

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5. As licitantes deverão encaminhar os documentos para credenciamento e os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” até a data marcada para abertura da sessão mencionada no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dos envelopes.

5.1. CREDENCIAMENTO

5.1.1. As licitantes deverão apresentar fora dos envelopes os seguintes documentos:

5.1.1.1. Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.1.2. As licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão declarar que atendem aos requisitos da Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014, para fazer jus aos benefícios previstos nestas Leis, por meio de **certidão emitida pela Junta Comercial, na formada Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC - ou outro órgão equivalente**, devendo ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação de seus efeitos.

5.1.2.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá, obrigatoriamente, que ter sido emitida no exercício em curso.

5.1.2.2. **As MEI's estarão dispensadas da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que comprovada esta condição por meio do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, de acordo com a Resolução nº 16/2009 do CGSIM.**

5.1.3. Em se tratando de credenciamento de sócios, as licitantes deverão apresentar Contrato Social em vigor e/ou última alteração acompanhados de documentos de identidade contendo RG e CPF.

5.1.4. Em se tratando de credenciamento de representantes para o ato de



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

abertura deste certame as licitantes deverão apresentar procuração e/ou Termo de Credenciamento conforme modelo anexo acompanhados de documentos de identidade contendo RG e CPF.

5.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e/ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará as licitantes às sanções previstas neste Edital.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1. As licitantes deverão encaminhar 01 envelope lacrado contendo somente a proposta consignando de forma expressa na proposta: “**menor preço por item**”, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, com a identificação deste certame bem como da proponente.

<p>ENVELOPE Nº 01 (Nome do Licitante) PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2016 PROPOSTA DE PREÇOS</p>
--

5.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.4. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

5.5. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

5.6. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.8. As licitantes deverão fornecer Conta Bancária para futuros e eventuais pagamentos, se for o caso.

5.9. As licitantes deverão fornecer email e telefones para futuros e eventuais contatos, se for o caso.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pela Pregoeira ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

6.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente sobre esta licitação.

6.2. Cabe às **licitantes** acompanharem atenciosamente a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer quesito.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabe-



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

-lecionados neste Edital.

7.1. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão ofertar lances sucessivos, os quais, uma vez apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, serão de exclusiva e total responsabilidade de cada **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a **licitante** que ofertar o valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

8.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as **licitantes** das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. No curso da sessão, as **licitantes** das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à **licitante**, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

8.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se as **licitantes** desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da **licitante** da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a **licitante** para que seja obtido preço melhor.

8.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as **licitantes** manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014)

9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (ART. 43 § 1º).

9.1. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.1.1. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal (ART. 47 § único).

9.1.2. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

10. A Pregoeira poderá negociar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11. Paras as **licitantes** que abandonarem o certame serão considerados o último lance apresentado ou a proposta escrita.

11.1. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.2. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade das **licitantes**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.5. A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura.

11.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

11.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- b) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- c) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- d) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- e) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- f) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- g) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- h) estudos setoriais;
- i) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.8. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.

SEÇÃO XII - DO FORNECIMENTO

12. Exigir-se-á que o fornecimento seja prestado com qualidade nos termos deste Edital.

SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

13. As licitantes deverão encaminhar 01 envelope lacrado contendo o **Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos** ou a documentação exigida neste Edital especificada na "**SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**" bem como as **Declarações abaixo relacionadas**, com a identificação deste certame bem como da proponente.

ENVELOPE Nº 02
(Nome do Licitante)
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2016
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação das licitantes poderá ser verificada por meio do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos ou por meio de documentos apresentados comprobatórios dos requisitos legais e da documentação complementar especificada neste Edital.

13.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

13.3. As licitantes deverão apresentar ainda as Declarações relacionadas abaixo sob pena de inabilitação e de estarem sujeitas às penalidades cabíveis:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

13.3.1. de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

13.3.2. de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

13.3.3. de que concorda com os termos do Edital.

13.4. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

13.5. As licitantes inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos, cujos documentos que não estejam contemplados em arquivo, deverão ser remetidos dentro do envelope de habilitação.

13.6. Os documentos remetidos deverão ser em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, pela Pregoeira ou por qualquer membro da equipe de apoio.

13.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.11. Se a proposta não for aceitável, ou se as licitantes não atenderem às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

14. Declarada a vencedora, qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

14.1. A falta de manifestação autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à vencedora.

14.2. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

14.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.4. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.

14.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

14.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 15.1. A homologação deste **Pregão** compete ao Prefeito Municipal de Arcos/MG.
15.2. O objeto deste **Pregão** será adjudicado à **licitante vencedora, por item.**

SEÇÃO XVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o Departamento de Licitações, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as interessadas para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do Registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

16.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pela beneficiária do Registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

16.4. O desconto registrado e as respectivas fornecedoras serão divulgados em jornal oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.5. A Administração monitorará pelo menos, trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

16.6. A Administração convocará a fornecedora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima deste.

16.7. Caso seja frustrada a negociação, a fornecedora será liberada do compromisso assumido.

16.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a fornecedora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

16.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da fornecedora e aquele vigente no mercado à época do Registro – equação econômico-financeira.

16.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

16.11. Não havendo êxito nas negociações com a primeira colocada, a Administração poderá convocar as demais fornecedoras classificadas, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

16.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente em jornal oficial.

SEÇÃO XVII - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

17.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na legislação federal e/ou municipal pertinentes.

17.2. Caberá à fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.3. QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

SEÇÃO XVIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18. Depois de registrados os preços deste **Pregão**, as **licitantes vencedoras** serão convocadas para assinatura do Contrato, no prazo até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelas **licitantes vencedoras** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

18.2. Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos e de outros meios se as **licitantes vencedoras** mantêm as condições de habilitação.

18.3. Quando as **licitantes** convocadas não assinarem o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderão ser convocadas outras **licitantes** para assinarem o Contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

18.4. O Contrato é facultativo nos casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

SEÇÃO XIX – DAS SANÇÕES

19. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

19.1. apresentação de documentação falsa;

19.2. retardamento da execução do objeto;

19.3. falhar na execução do contrato;

19.4. fraudar na execução do contrato;

19.5. comportamento inidôneo;

19.6. declaração falsa;

19.7. fraude fiscal.

19.8. Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.8.1. Para condutas descritas nos itens 19.1, 19.4, 19.5, 19.6 e 19.7 será apli-



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

-cada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

19.9. Para os fins dos itens 19.2 e 19.3, poderá ser aplicada multa nas seguintes condições, isolada ou cumulativamente:

19.9.1. multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do evento, por hora ou fração de hora de atraso na entrega dos produtos e/ou serviços, requeridos nos prazos e condições definidos nas ordens de serviços (OS) para o evento, até o máximo de 20% (vinte por cento), por ocorrência;

19.9.2. multa de, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor do evento no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

19.9.3. as ocorrências descritas nos subitens 19.9.1 e 19.9.2 poderão implicar na rescisão unilateral do contrato;

19.9.4. multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

19.10. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

19.10.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

19.10.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

SEÇÃO XX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pmacontratos@arcos.mg.gov.br até às 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

20.1. A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, responderá a solicitação de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.3. As respostas aos esclarecimentos solicitados e às impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

20.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

SEÇÃO XXI – DO REAJUSTE

21. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

21.1. A CONTRATADA poderá exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito ao reajuste dos preços registrados até o limite legal, no prazo de vigência da Ata.

21.2. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

SEÇÃO XXII – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

22. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contado da prestação do serviço e/ou entrega de produtos ou materiais e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhados da(s) respectiva(s) ordem(ns) de serviços e/ou compras.

22.1. O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

22.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

22.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

22.3.1. quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

22.3.2. atestação pelo fiscal do contrato sobre a conformidade do serviço executado;

22.3.3. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido acima não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

22.4. O CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

SEÇÃO XXIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

23. Ao Prefeito Municipal de Arcos/MG compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

23.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

23.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.3. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indica-



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

-dos na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

23.6. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações.

23.6.1. A vigência dos contratos, caso haja, decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

23.6.2. As Atas decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e legislação municipal instituidora do sistema de registro de preços.

23.6.4. O Contrato, caso haja, decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

23.7. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

SEÇÃO XXIV – DO FORO

24. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Arcos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arcos/MG, 1º de junho de 2016

ROSILENE MARIA FRAZÃO
Pregoeira

EVANE ARAÚJO MALAQUIAS
Controladoria



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ASSUNTO: Solicito a formalização de processo licitatório para aquisição de peças e serviços para manutenção em máquinas considerada operação manual.

DOTAÇÕES:

PRAÇAS E JARDINS;

02.15.452.4525.067.3390.30 (996)

02.15.452.4525.067.3390.39 (995)

ETE (ESTAÇÃO DE TRATAMENTOS DE ESGOTO);

02.15.17.512.5123.072.3390.30 (1596)

02.15.17.512.5123.072.3390.39 (1597)

ATERRO SANITÁRIO;

02.15.18.304.3041.190.3390.30 (1595)

02.15.18.304.3041.190.3390.39 (1575)

PARQUES;

02.11.27.813.8131.058.3390.30 (1593)

02.11.27.813.8131.058.3390.39 (1587)

EDUCAÇÃO (ESCOLAS MUNICIPAIS);

02.06.12.361.3612.045.3390.30 (1594)

02.06.12.361.3612.045.3390.39 (1035)

OBRAS;

02.08.15.451.4512.078.3390.30 (1505)

02.08.15.451.4512.078.3390.39 (1607)

PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM ROÇADEIRAS, CORTADORES DE GRAMA, TRATORES CORTADORES DE GRAMA, COMPACTADORES, ROMPEDORES, LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO, COMPRESSORES E FERRAMENTAS ELETRICAS.

Item	Códigos	Descrição dos Materiais	Quantidades Estimadas
1	537183507	ACELERADOR CPL (ROÇ.143RII)	5
2	501222301	AGULHA CARB.(61/68/72/88)	12
3	503727401	ALAVANCA FREIO (MS.61/268/72)	2
4	501534503	ALCA (MS.61/268/272)	3
5	501699401	AMORTECEDOR GRANDE 61 268 72	8
6	501628701	AMORTECEDOR PQ 61 136 268 72	12
7	784352	ANEL (LT125/151)	2
8	501469601	ANEL (MS.136)	2
9	501821801	ANEL (MS.61/268/72/81/8/390/5)	5
10	516262101	ANEL 143RII 226R 236R 362D28	10
11	503289017	ANEL SEGMENTO (268/371)	5
12	503289019	ANEL SEGMENTO (272/281)	5
13	544224801	ANEL SEGMENTO (MS.61)	5
14	2694	ANEL SEGUIMENTO FS220	12
15	510917901	ANEL SEGMENTO ROC 143RII	6



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

16	501673201	ARRASTADOR (MS.61/281/8)	2
17	501821701	ARRUELA (61/268/72/81/8/390/5)	5
18	501288501	ARRUELA (61/268/72/81/8/394/5)	5
19	501535901	ARRUELA (MS.61/268) 5 UN	5
20	501831701	ARRUELA (MS.61/268) 5 UN	5
21	503230013	ARRUELA (MS.61/268) 5 UN	5
22	501513701	ARRUELA (MS.61/268/272)	5
23	503231001	ARRUELA (MS.61/268/272)	5
24	734484801	ARRUELA (MS.61/268/272)	5
25	503230016	ARRUELA (MS.61/268/272/132R)	5
26	503230001	ARRUELA (MS.61/268/72/81/88)	5
27	501222001	BALANCIM (MS.61/268)	7
28	2946	BATERIA LT 131/151/1597	2
29	501512501	BOMBA OLEO (MS.61/268/272)	3
30	505295401	BRACADEIRA (ROC.236R/143RII)	3
31	505301501	BRACADEIRA (ROC.236R/143RII)	2
32	521181101	BRACADEIRA (ROC.236R/143RII)	3
33	521664701	BRACADEIRA (ROC.236R/143RII)	3
34	504114801	BRACO SIST. ARR. (236R/143RII)	5
35	501831504	C C T 3 8 X7 MS 61 268 272	3
36	532193235	CABO EMBREAGEM LT 131/51	3
37	4115	CAIXA TRANS (ROÇ.FS220)	3
38	537295804	CAIXA TRANS ROC 143R	5
39	574331601	CARBURADOR (MS.61/272/268)	2
40	505305301	CARBURADOR (ROC.143RII)	2
41	522887701	CARBURADOR (ROC.226R)	1
42	521744101	CARBURADOR (ROC.236R)	1
43	505296001	CARCACA CPL (ROC.236R/143RII)	3
44	501779901	CARCACA CPL.(MS.61/268/272)	2
45	505314601	CARCACA DIR.ACEL.(ROC.143RII)	5
46	532187281	CARCACA MANDR TRATORES	1
47	503535901	CHAPA ESCAP.(MS.61/268) 5 UN	5
48	522036601	CHICOTE CPL 226 36 143RII	5
49	6754	CILINDRO CPL (ROÇ.FS220)	5
50	510064201	CILINDRO (ROC.143RII)	5
51	544222901	CILINDRO CPL.(MS.268)	2
52	503758172	CILINDRO CPL.(MS.272XP)	2
53	545132601	CILINDRO SOPRADOR 125	2
54	503572201	CINTA.FREIO MS 61 268 281 88	5
55	837216302	CINTO STANDARD CPL ROC TODAS	5
56	537216301	CINTO STANDARD CPL ROC TODAS	5
57	501659201	CONDUTOR AR (MS.61/268) 5 UN	5
58	532193402	CONJUNTO CORTE LT	1
59	504114601	COLAR SIST ARR. (236R/143RII)	5
60	532193214	CORREIA LAM LT131 15 12957	5
61	532194346	CORREIA TRACAO (ATE 10-2007)	5
62	501842140	CORRENTE 3/8" 1,3 mm	200
63	501842145	CORRENTE 3/8" 1,3 mm	600
64	254	COROA 3/8 7"	6
65	3441	EIXO CARDAN (ROÇ.160/220/280)	6
66	505294401	EIXO CARDAN ROC 236R 143RII	6
67	503744402	EMBREAGEM CPL MS 61 268 272	3
68	503476901	ESCAPAMENTO (MS.61/268/272)	3
69	501537101	ESTICADOR DE CORRENTE (MS61/268/272/372)	9



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

70	580502701	ESCAPAMENTO 125 BVX	4
71	532192872	EIXO MANDRIL (TRATORES)	3
72	501807101	FILTRO AR (MS.61/281/288)	3
73	501518301	FILTRO GAS.(MS.TODAS)	10
74	503443201	FILTRO GAS.(MS/ROC.)	12
75	501839801	FIO ELETR. (MS.61/268)	5
76	532192558	FREIO LT 131	2
77	2677	GRAMPO SIMPLES ST034/FS220	12
78	528817801	GUIDAO ESQUERDO ROÇ	4
79	528817401	GUIDAO DIR ROC 236R/143RII	4
80	545081813	JOGO DE JUNTAS 125	4
81	502529201	JOGO JUNTAS CARB MS61 281 288	10
82	501522602	JOGO JUNTAS CARC.(MS.61)	5
83	521323201	JUNTA ROC 236R 143RII	5
84	521619301	JUNTA ROC 236R 143RII	5
85	531004044	LAMINA 2P (ROC.323LD)	50
86	578444501	LAMINA 3 PONTAS	20
87	532193957	LAMINA LT 131	5
88	505698180	LIMA CHATA 8 8MM	40
89	575959401	LIMA REDONDA 4 0MM	30
90	575959403	LIMA REDONDA 4 8MM	30
91	505698158	LIMA REDONDA 5 5MM	30
92	503890102	LIMITADOR ALTURA 1 143 241R	20
93	532173288	LINK CONJ.CORTE (LT125A/B/151)	4
94	544325001	MANGUEIRA GAS.(MS.TODAS)	15
95	501519901	MANGUEIRA O.(MS.TODAS)	15
96	503543901	MANIPULO	15
97	505298301	MODULO IGNICAO (ROÇ.143RII)	3
98	544018401	MODULO IGNICAO 51 5 61 268 272	3
99	545008013	MOLA ARRANQUE 125	3
100	504115001	MOLA ARR. (226R/236R/143RII)	15
101	501520402	MOLA ARRANQUE MS	3
102	537360601	MOLA EMBR.(61/68/72/372)	5
103	532140064	MOLA LT 131	3
104	2722	MOLA RETRATIL ST MOD NOVIS FS220	10
105	13508	MOTOR DE PARTIDA	2
106	5580	OLEO 2T	240
107	792177	PARAFUSO	20
108	503218874	PARAFUSO	20
109	520961501	PARAFUSO	20
110	521756001	PARAFUSO	20
111	871020748	PARAFUSO	20
112	792073A	PARAFUSO	20
113	792085A	PARAFUSO	20
114	503210622	PARAFUSO (MS.61/268)	20
115	725534155	PARAFUSO (MS.61/268)	20
116	503203416	PARAFUSO (MS.61/268/57)	20
117	501485201	PARAFUSO (MS.61/281/8/390/395)	20
118	501296501	PARAFUSO (MS.61/281/88)	20
119	544111501	PARAFUSO (MS.61/390/5) WALBRO	20
120	503203228	PARAFUSO (MS.61/68/288)	20
121	724132955	PARAFUSO (MS.61/68/57)	20
122	725537055	PARAFUSO (MS.61/68/71)	20
123	725532755	PARAFUSO (MS.61/68/88)	20



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

124	503216025	PARAFUSO (MS.61/68/88/95)	20
125	532193003	PARAFUSO TRATORES LAM. (LT151)	5
126	591	PEÇA ENGATE STFS220	15
127	6737	PISTÃO CPL (ROÇ.FS220)	5
128	545081814	PISTAO 125	4
129	544223902	PISTAO CPL.(MS.268/268K)	4
130	503609803	PISTAO CPL.(MS.272XP)	3
131	521325101	PISTAO ROC 143RII	5
132	503102405	POLIA ARRANQUE (MS.61/268/272)	4
133	504114701	POLIA ARR.(ROC.236R/143RII)	12
134	2716	POLIA PARTIDA PLASTICO FS220	12
135	7410220	PORCA DA TRANSMISSÃO	12
136	2291	PRE FILTRO DE AR	15
137	501815701	PRISIONEIRO (MS.TODAS)	5
138	505535801	PROTEÇÃO	7
139	532153298	PROTETOR CORREIA (LT112/125)	2
140	532193413	PROTETOR CORREIA TRATORES	2
141	537396303	PROTETOR DE DETRITOS	7
142	2703	PROTETOR DE LAMINA FS 220	12
143	503260204	RETENTOR	5
144	503260301	RETENTOR (MS.365/71/72)	5
145	503262201	RETENTOR (MS.390)	5
146	544013801	RETENTOR (MS.445e)	5
147	505275719	RETENTOR (MS.55/257/71)	5
148	521340001	RETENTOR (ROC.236R/143RII)	5
149	738210000	ROLAMENTO (ROC.142R/142RB)	12
150	738210001	ROLAMENTO (ROC.142R/142RB)	8
151	738210210	ROLAMENTO (ROC.142R/RB/240/5R)	8
152	503251101	ROLAMENTO (ROC.225R/H/235R/RB)	8
153	503252401	ROLAMENTO (ROC.226/323/5/133R)	8
154	738219902	ROLAMENTO (ROC.226/323/7/133)	8
155	505040901	ROLAMENTO (ROC.226R)	8
156	523071701	ROLAMENTO (ROC.226R)	8
157	525953201	ROLAMENTO (ROC.226R)	8
158	738220219	ROLAMENTO (ROC.235/45/343/143)	8
159	503252801	ROLAMENTO (ROC.235R/143/241R)	8
160	532110485	ROLAMENTO (LT100/12/25/CTH/36)	5
161	501959240	SABRE 10 PR 3 8 1 3 mm	2
162	501959245	SABRE 12" PR 3/8" 1,3 mm	3
163	501959645	SABRE 12" PR 3/8" 1,3 mm	3
164	501958052	SABRE 13 PD 3 8 1 5 mm	3
165	82065	SABRE 13" PM 3/8" 1,5 mm	3
166	501958056	SABRE 15 PD 3 8 1 5 mm	2
167	508926164	SABRE 15 PR 325 1 3 mm	2
168	508914156	SABRE 15 PR 3 8 1 5 mm	2
169	82067	SABRE 15" PM 3/8" 1,5 mm	2
170	501959256	SABRE 16 PR 3/8 1 3 mm	2
171	508926166	SABRE 16 PR 325 1 3 mm	3
172	501958068	SABRE 18 PD 3 8 1 5 mm	3
173	501957768	SABRE 18 PM 3 8 1 5 mm	3
174	508912172	SABRE 18 PR 325 1 5 mm	3
175	508914168	SABRE 18 PR 3 8 1 5mm	3
176	501513801	SEM FIM (MS.61/268/272)	8
177	505301701	TAMPA ARR. CPL (ROÇ.143RII)	5



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

178	503615601	TAMPA ARR.SOM.(MS.61/268/272)	2
179	503704601	TAMPA FREIO	5
180	521732201	TAMPA GAS ROC 143RII 236R	5
181	501431402	TAMPA TANQUE (61/268/272)	5
182	501699010	TANQUE GAS.(MS.61/268/272)	2
183	521731901	TANQUE GAS.(ROC.143RII)	4
184	3442	TUBO CARDAN (ROÇ.FS220)	5
185	544149701	TUBO CARDAN ROC 143R	5
186	503715301	VALVULA DESCOMPRESSORA (MS 272/288/372)	5
187	503445801	VARAL ACELERADOR (MS 61/268/272)	5
188	531009229	VELA HUSQ.(MS./ROC.)	60
189	915	VIRABREQUIM (ROÇ.FS220)	3
190	503613371	VIRABREQUIM CPL MS 61 268 272	3
191	537051602	VOLANTE CPL (MS 61/268/272)	3
192	HORA	SERVIÇOS: HORA/HOMEM	150 horas

As quantidades foram estimadas.

OBSERVAÇÃO: Peças e serviços adquiridos serão para as marcas Stihl e husgvarna e outros, sendo, vários modelos.

Peças: A licitante vencedora destes itens ficará responsável pela entrega das peças, quando solicitado pela Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e o local de entrega será descrito no ato da compra.

Serviço hora/homem: A empresa deverá fornecer um orçamento prévio do serviço para o setor responsável pela ordem de compra, constando o serviço a ser realizado no equipamento, bem como valor e prazo de entrega.

- Os materiais que não atenderem à exigência acima serão devolvidos à fornecedora e, imediatamente, substituído correndo por conta exclusiva da Contratada as despesas com o transporte decorrente deste procedimento.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- Fornecer os materiais em conformidade com este Termo de Referência;
- Cumprir com os prazos de fornecimento determinados no Edital;
- Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- Submeter-se à fiscalização da Prefeitura, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos materiais para verificação da qualidade, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura;
- As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- Arcar com todos os ônus necessários de transportes, fretes e despesas com o descarregamento dos materiais;
- Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (PREFEITURA):

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria requisitante, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos materiais;
- c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

Arcos, 27 de abril de 2016.

Carlos Jose da Silva
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

* A especificação dos materiais é de responsabilidade exclusiva da Secretaria Requisitante, não sendo atribuída à Pregoeira e equipe de apoio quaisquer culpabilidades neste sentido.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO I

MODELO DE RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº ____/2016
Pregão Presencial ____/2016

Razão Social: _____
CNPJ nº: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:

Senhor Proponente,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Arcos/MG e essa conceituada empresa, solicito preencher o recibo de entrega do Edital que se encontra na sede da Prefeitura situada à Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, na cidade de Arcos/MG e remeter ao Departamento de Licitações por meio de *email*: pmacontratos@arcos.mg.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,

Pregoeira



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº ____/2016

Pregão Presencial ____/2016

Formulamos Proposta Comercial para (descrever conforme o objeto do Edital), sendo:

Item	Códigos	Descrição dos Materiais	Quantidades Estimadas	Marca	Valor Unitário	Valor total
1	537183507	ACELERADOR CPL (ROÇ.143RII)	5			
2	501222301	AGULHA CARB.(61/68/72/88)	12			
3	503727401	ALAVANCA FREIO (MS.61/268/72)	2			
4	501534503	ALCA (MS.61/268/272)	3			
5	501699401	AMORTECEDOR GRANDE 61 268 72	8			
6	501628701	AMORTECEDOR PQ 61 136 268 72	12			
7	784352	ANEL (LT125/151)	2			
8	501469601	ANEL (MS.136)	2			
9	501821801	ANEL (MS.61/268/72/81/8/390/5)	5			
10	516262101	ANEL 143RII 226R 236R 362D28	10			
11	503289017	ANEL SEGMENTO (268/371)	5			
12	503289019	ANEL SEGMENTO (272/281)	5			
13	544224801	ANEL SEGMENTO (MS.61)	5			
14	2694	ANEL SEGUIMENTO FS220	12			
15	510917901	ANEL SEGMENTO ROC 143RII	6			
16	501673201	ARRASTADOR (MS.61/281/8)	2			
17	501821701	ARRUELA (61/268/72/81/8/390/5)	5			
18	501288501	ARRUELA (61/268/72/81/8/394/5)	5			
19	501535901	ARRUELA (MS.61/268) 5 UN	5			
20	501831701	ARRUELA (MS.61/268) 5 UN	5			
21	503230013	ARRUELA (MS.61/268) 5 UN	5			
22	501513701	ARRUELA (MS.61/268/272)	5			
23	503231001	ARRUELA (MS.61/268/272)	5			
24	734484801	ARRUELA (MS.61/268/272)	5			
25	503230016	ARRUELA (MS.61/268/272/132R)	5			
26	503230001	ARRUELA (MS.61/268/72/81/88)	5			
27	501222001	BALANCIM (MS.61/268)	7			
28	2946	BATERIA LT 131/151/1597	2			
29	501512501	BOMBA OLEO (MS.61/268/272)	3			
30	505295401	BRACADEIRA (ROC.236R/143RII)	3			
31	505301501	BRACADEIRA (ROC.236R/143RII)	2			
32	521181101	BRACADEIRA (ROC.236R/143RII)	3			
33	521664701	BRACADEIRA (ROC.236R/143RII)	3			
34	504114801	BRACO SIST. ARR. (236R/143RII)	5			
35	501831504	C C T 3 8 X7 MS 61 268 272	3			
36	532193235	CABO EMBREAGEM LT 131/51	3			
37	4115	CAIXA TRANS (ROÇ.FS220)	3			
38	537295804	CAIXA TRANS ROC 143R	5			
39	574331601	CARBURADOR (MS.61/272/268)	2			
40	505305301	CARBURADOR (ROC.143RII)	2			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

41	522887701	CARBURADOR (ROC.226R)	1		
42	521744101	CARBURADOR (ROC.236R)	1		
43	505296001	CARCACA CPL (ROC.236R/143RII)	3		
44	501779901	CARCACA CPL.(MS.61/268/272)	2		
45	505314601	CARCACA DIR.ACEL.(ROC.143RII)	5		
46	532187281	CARCACA MANDR TRATORES	1		
47	503535901	CHAPA ESCAP.(MS.61/268) 5 UN	5		
48	522036601	CHICOTE CPL 226 36 143RII	5		
49	6754	CILINDRO CPL (ROÇ.FS220)	5		
50	510064201	CILINDRO (ROC.143RII)	5		
51	544222901	CILINDRO CPL.(MS.268)	2		
52	503758172	CILINDRO CPL.(MS.272XP)	2		
53	545132601	CILINDRO SOPRADOR 125	2		
54	503572201	CINTA.FREIO MS 61 268 281 88	5		
55	837216302	CINTO STANDARD CPL ROC TODAS	5		
56	537216301	CINTO STANDARD CPL ROC TODAS	5		
57	501659201	CONDUTOR AR (MS.61/268) 5 UN	5		
58	532193402	CONJUNTO CORTE LT	1		
59	504114601	COLAR SIST ARR. (236R/143RII)	5		
60	532193214	CORREIA LAM LT131 15 12957	5		
61	532194346	CORREIA TRACAO (ATE 10-2007)	5		
62	501842140	CORRENTE 3/8" 1,3 mm	200		
63	501842145	CORRENTE 3/8" 1,3 mm	600		
64	254	COROA 3/8 7"	6		
65	3441	EIXO CARDAN (ROÇ.160/220/280	6		
66	505294401	EIXO CARDAN ROC 236R 143RII	6		
67	503744402	EMBREAGEM CPL MS 61 268 272	3		
68	503476901	ESCAPAMENTO (MS.61/268/272)	3		
69	501537101	ESTICADOR DE CORRENTE (MS61/268/272/372)	9		
70	580502701	ESCAPAMENTO 125 BVX	4		
71	532192872	EIXO MANDRIL (TRATORES)	3		
72	501807101	FILTRO AR (MS.61/281/288)	3		
73	501518301	FILTRO GAS.(MS.TODAS)	10		
74	503443201	FILTRO GAS.(MS/ROC.)	12		
75	501839801	FIO ELETR. (MS.61/268)	5		
76	532192558	FREIO LT 131	2		
77	2677	GRAMPO SIMPLES ST034/FS220	12		
78	528817801	GUIDAO ESQUERDO ROÇ	4		
79	528817401	GUIDAO DIR ROC 236R/143RII	4		
80	545081813	JOGO DE JUNTAS 125	4		
81	502529201	JOGO JUNTAS CARB MS61 281 288	10		
82	501522602	JOGO JUNTAS CARC.(MS.61)	5		
83	521323201	JUNTA ROC 236R 143RII	5		
84	521619301	JUNTA ROC 236R 143RII	5		
85	531004044	LAMINA 2P (ROC.323LD)	50		
86	578444501	LAMINA 3 PONTAS	20		
87	532193957	LAMINA LT 131	5		
88	505698180	LIMA CHATA 8 8MM	40		
89	575959401	LIMA REDONDA 4 0MM	30		
90	575959403	LIMA REDONDA 4 8MM	30		
91	505698158	LIMA REDONDA 5 5MM	30		
92	503890102	LIMITADOR ALTURA 1 143 241R	20		
93	532173288	LINK CONJ.CORTE (LT125A/B/151)	4		
94	544325001	MANGUEIRA GAS.(MS.TODAS)	15		



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

95	501519901	MANGUEIRA O.(MS.TODAS)	15		
96	503543901	MANIPULO	15		
97	505298301	MODULO IGNICAO (ROÇ.143RII)	3		
98	544018401	MODULO IGNICAO 51 5 61 268 272	3		
99	545008013	MOLA ARRANQUE 125	3		
100	504115001	MOLA ARR. (226R/236R/143RII)	15		
101	501520402	MOLA ARRANQUE MS	3		
102	537360601	MOLA EMBR.(61/68/72/372)	5		
103	532140064	MOLA LT 131	3		
104	2722	MOLA RETRATIL ST MOD NOVIS FS220	10		
105	13508	MOTOR DE PARTIDA	2		
106	5580	OLEO 2T	240		
107	792177	PARAFUSO	20		
108	503218874	PARAFUSO	20		
109	520961501	PARAFUSO	20		
110	521756001	PARAFUSO	20		
111	871020748	PARAFUSO	20		
112	792073A	PARAFUSO	20		
113	792085A	PARAFUSO	20		
114	503210622	PARAFUSO (MS.61/268)	20		
115	725534155	PARAFUSO (MS.61/268)	20		
116	503203416	PARAFUSO (MS.61/268/57)	20		
117	501485201	PARAFUSO (MS.61/281/8/390/395)	20		
118	501296501	PARAFUSO (MS.61/281/88)	20		
119	544111501	PARAFUSO (MS.61/390/5) WALBRO	20		
120	503203228	PARAFUSO (MS.61/68/288)	20		
121	724132955	PARAFUSO (MS.61/68/57)	20		
122	725537055	PARAFUSO (MS.61/68/71)	20		
123	725532755	PARAFUSO (MS.61/68/88)	20		
124	503216025	PARAFUSO (MS.61/68/88/95)	20		
125	532193003	PARAFUSO TRATORES LAM. (LT151)	5		
126	591	PEÇA ENGATE STFS220	15		
127	6737	PISTÃO CPL (ROÇ.FS220)	5		
128	545081814	PISTAO 125	4		
129	544223902	PISTAO CPL.(MS.268/268K)	4		
130	503609803	PISTAO CPL.(MS.272XP)	3		
131	521325101	PISTAO ROC 143RII	5		
132	503102405	POLIA ARRANQUE (MS.61/268/272)	4		
133	504114701	POLIA ARR.(ROC.236R/143RII)	12		
134	2716	POLIA PARTIDA PLASTICO FS220	12		
135	7410220	PORCA DA TRANSMISSÃO	12		
136	2291	PRE FILTRO DE AR	15		
137	501815701	PRISIONEIRO (MS.TODAS)	5		
138	505535801	PROTEÇÃO	7		
139	532153298	PROTETOR CORREIA (LT112/125)	2		
140	532193413	PROTETOR CORREIA TRATORES	2		
141	537396303	PROTETOR DE DETRITOS	7		
142	2703	PROTETOR DE LAMINA FS 220	12		
143	503260204	RETENTOR	5		
144	503260301	RETENTOR (MS.365/71/72)	5		
145	503262201	RETENTOR (MS.390)	5		
146	544013801	RETENTOR (MS.445e)	5		
147	505275719	RETENTOR (MS.55/257/71)	5		
148	521340001	RETENTOR (ROC.236R/143RII)	5		



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

149	738210000	ROLAMENTO (ROC.142R/142RB)	12			
150	738210001	ROLAMENTO (ROC.142R/142RB)	8			
151	738210210	ROLAMENTO (ROC.142R/RB/240/5R)	8			
152	503251101	ROLAMENTO (ROC.225R/H/235R/RB)	8			
153	503252401	ROLAMENTO (ROC.226/323/5/133R)	8			
154	738219902	ROLAMENTO (ROC.226/323/7/133)	8			
155	505040901	ROLAMENTO (ROC.226R)	8			
156	523071701	ROLAMENTO (ROC.226R)	8			
157	525953201	ROLAMENTO (ROC.226R)	8			
158	738220219	ROLAMENTO (ROC.235/45/343/143)	8			
159	503252801	ROLAMENTO (ROC.235R/143/241R)	8			
160	532110485	ROLAMENTO (LT100/12/25/CTH/36)	5			
161	501959240	SABRE 10 PR 3 8 1 3 mm	2			
162	501959245	SABRE 12" PR 3/8" 1,3 mm	3			
163	501959645	SABRE 12" PR 3/8" 1,3 mm	3			
164	501958052	SABRE 13 PD 3 8 1 5 mm	3			
165	82065	SABRE 13" PM 3/8" 1,5 mm	3			
166	501958056	SABRE 15 PD 3 8 1 5 mm	2			
167	508926164	SABRE 15 PR 325 1 3 mm	2			
168	508914156	SABRE 15 PR 3 8 1 5 mm	2			
169	82067	SABRE 15" PM 3/8" 1,5 mm	2			
170	501959256	SABRE 16 PR 3/8 1 3 mm	2			
171	508926166	SABRE 16 PR 325 1 3 mm	3			
172	501958068	SABRE 18 PD 3 8 1 5 mm	3			
173	501957768	SABRE 18 PM 3 8 1 5 mm	3			
174	508912172	SABRE 18 PR 325 1 5 mm	3			
175	508914168	SABRE 18 PR 3 8 1 5mm	3			
176	501513801	SEM FIM (MS.61/268/272)	8			
177	505301701	TAMPA ARR. CPL (ROÇ.143RII)	5			
178	503615601	TAMPA ARR.SOM.(MS.61/268/272)	2			
179	503704601	TAMPA FREIO	5			
180	521732201	TAMPA GAS ROC 143RII 236R	5			
181	501431402	TAMPA TANQUE (61/268/272)	5			
182	501699010	TANQUE GAS.(MS.61/268/272)	2			
183	521731901	TANQUE GAS.(ROC.143RII)	4			
184	3442	TUBO CARDAN (ROÇ.FS220)	5			
185	544149701	TUBO CARDAN ROC 143R	5			
186	503715301	VALVULA DESCOMPRESSORA (MS 272/288/372)	5			
187	503445801	VARAL ACELERADOR (MS 61/268/272)	5			
188	531009229	VELA HUSQ.(MS./ROC.)	60			
189	915	VIRABREQUIM (ROÇ.FS220)	3			
190	503613371	VIRABREQUIM CPL MS 61 268 272	3			
191	537051602	VOLANTE CPL (MS 61/268/272)	3			
192	HORA	SERVIÇOS: HORA/HOMEM	150 horas			

Outras informações que compõem a proposta:

1.1 – Valor total da proposta: _____

1.2. – Prazo de validade da proposta: _____

1.3 – Prazo de entrega: _____



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

1.4 – Os preços propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros custos relacionados com o fornecimento.

Local: _____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DOCUMENTO PARA CREDENCIAMENTO (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº ____/2016
Pregão Presencial ____/2016

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____/_____, à Rua _____, nº _____ bairro _____, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, através de seu(ua) representante legal, o(a) Sr(a). _____, brasileiro, cargo: _____ CREDENCIA o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG _____, para representá-la perante essa Administração Municipal, junto ao processo licitatório supracitado, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: _____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM TODOS OS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº ____/2016
Pregão Presencial ____/2016

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____/_____, à Rua _____, nº _____ bairro _____, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, declara sob as penas da lei, que concorda com todos os termos estabelecidos neste edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: _____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura
Nome:
CPF:
Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº ____/2016
Pregão Presencial ____/2016

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____/_____, à Rua _____, nº _____ bairro _____, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, declara sob as penas da lei, preencher todos os quesitos necessários para habilitação ao presente processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: _____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura
Nome:
CPF:
Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº _____/2016
Pregão Presencial _____/2016

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____/_____, à Rua _____, nº _____ bairro _____, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, declara sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação e a obrigação de comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da mesma.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: _____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº ____/2016
Pregão Presencial ____/2016

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____/_____, à Rua _____, nº _____ bairro _____, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, através de seu(ua) representante legal, o(a) Sr(a). _____, brasileiro, cargo: _____, declara, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII ao art. 7º da Constituição da República e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99 regulamentada pelo Decreto nº 4.358/05, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local: _____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2016 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2016

ATA

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ de 2016, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, situada na Rua Getúlio Vargas, nº. 228, centro, Arcos/MG, CEP 35588-000, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Claudenir José de Melo, nos forma da **Lei Federal n.º 10.520/2002**, dos **Decretos Municipais n.ºs 2.676/2006 e 3.254/10**, **Decreto Federal n.º 7.892/2013**, **Lei Municipal n.º 2.605/2014** e **Lei Complementar n.º 123/2006** com as alterações introduzidas pela **Lei Complementar n.º 147/2014** e, subsidiariamente, da **Lei Federal n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, por deliberação da Pregoeira e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo em epígrafe, **RESOLVE** registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta Ata, tendo como beneficiária a empresa _____, localizada à Rua/Av. _____, nº____, bairro _____, na cidade de _____ / _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG _____, conforme abaixo:

1. DO OBJETO

I - Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços para equipamentos diversos conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e Mapa de Apuração.

Item	Códigos	Descrição dos Materiais	Quantidades Estimadas	Marca	Valor Unitário	Valor total
1	537183507	ACELERADOR CPL (ROÇ.143RII)	5			
2	501222301	AGULHA CARB.(61/68/72/88)	12			
3	503727401	ALAVANCA FREIO (MS.61/268/72)	2			
4	501534503	ALCA (MS.61/268/272)	3			
5	501699401	AMORTECEDOR GRANDE 61 268 72	8			
6	501628701	AMORTECEDOR PQ 61 136 268 72	12			
7	784352	ANEL (LT125/151)	2			
8	501469601	ANEL (MS.136)	2			
9	501821801	ANEL (MS.61/268/72/81/8/390/5)	5			
10	516262101	ANEL 143RII 226R 236R 362D28	10			
11	503289017	ANEL SEGMENTO (268/371)	5			
12	503289019	ANEL SEGMENTO (272/281)	5			
13	544224801	ANEL SEGMENTO (MS.61)	5			
14	2694	ANEL SEGUIMENTO FS220	12			
15	510917901	ANEL SEGMENTO ROC 143RII	6			
16	501673201	ARRASTADOR (MS.61/281/8)	2			
17	501821701	ARRUELA (61/268/72/81/8/390/5)	5			
18	501288501	ARRUELA (61/268/72/81/8/394/5)	5			
19	501535901	ARRUELA (MS.61/268) 5 UN	5			
20	501831701	ARRUELA (MS.61/268) 5 UN	5			
21	503230013	ARRUELA (MS.61/268) 5 UN	5			
22	501513701	ARRUELA (MS.61/268/272)	5			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

23	503231001	ARRUELA (MS.61/268/272)	5		
24	734484801	ARRUELA (MS.61/268/272)	5		
25	503230016	ARRUELA (MS.61/268/272/132R)	5		
26	503230001	ARRUELA (MS.61/268/72/81/88)	5		
27	501222001	BALANCIM (MS.61/268)	7		
28	2946	BATERIA LT 131/151/1597	2		
29	501512501	BOMBA OLEO (MS.61/268/272)	3		
30	505295401	BRACADEIRA (ROC.236R/143RII)	3		
31	505301501	BRACADEIRA (ROC.236R/143RII)	2		
32	521181101	BRACADEIRA (ROC.236R/143RII)	3		
33	521664701	BRACADEIRA (ROC.236R/143RII)	3		
34	504114801	BRACO SIST. ARR. (236R/143RII)	5		
35	501831504	C C T 3 8 X7 MS 61 268 272	3		
36	532193235	CABO EMBREAGEM LT 131/51	3		
37	4115	CAIXA TRANS (ROÇ.FS220)	3		
38	537295804	CAIXA TRANS ROC 143R	5		
39	574331601	CARBURADOR (MS.61/272/268)	2		
40	505305301	CARBURADOR (ROC.143RII)	2		
41	522887701	CARBURADOR (ROC.226R)	1		
42	521744101	CARBURADOR (ROC.236R)	1		
43	505296001	CARCACA CPL (ROC.236R/143RII)	3		
44	501779901	CARCACA CPL.(MS.61/268/272)	2		
45	505314601	CARCACA DIR.ACEL.(ROC.143RII)	5		
46	532187281	CARCACA MANDR TRATORES	1		
47	503535901	CHAPA ESCAP.(MS.61/268) 5 UN	5		
48	522036601	CHICOTE CPL 226 36 143RII	5		
49	6754	CILINDRO CPL (ROÇ.FS220)	5		
50	510064201	CILINDRO (ROC.143RII)	5		
51	544222901	CILINDRO CPL.(MS.268)	2		
52	503758172	CILINDRO CPL.(MS.272XP)	2		
53	545132601	CILINDRO SOPRADOR 125	2		
54	503572201	CINTA.FREIO MS 61 268 281 88	5		
55	837216302	CINTO STANDARD CPL ROC TODAS	5		
56	537216301	CINTO STANDARD CPL ROC TODAS	5		
57	501659201	CONDUTOR AR (MS.61/268) 5 UN	5		
58	532193402	CONJUNTO CORTE LT	1		
59	504114601	COLAR SIST ARR. (236R/143RII)	5		
60	532193214	CORREIA LAM LT131 15 12957	5		
61	532194346	CORREIA TRACAO (ATE 10-2007)	5		
62	501842140	CORRENTE 3/8" 1,3 mm	200		
63	501842145	CORRENTE 3/8" 1,3 mm	600		
64	254	COROA 3/8 7"	6		
65	3441	EIXO CARDAN (ROÇ.160/220/280)	6		
66	505294401	EIXO CARDAN ROC 236R 143RII	6		
67	503744402	EMBREAGEM CPL MS 61 268 272	3		
68	503476901	ESCAPAMENTO (MS.61/268/272)	3		
69	501537101	ESTICADOR DE CORRENTE (MS61/268/272/372)	9		
70	580502701	ESCAPAMENTO 125 BVX	4		
71	532192872	EIXO MANDRIL (TRATORES)	3		
72	501807101	FILTRO AR (MS.61/281/288)	3		
73	501518301	FILTRO GAS.(MS.TODAS)	10		
74	503443201	FILTRO GAS.(MS/ROC.)	12		
75	501839801	FIO ELETR. (MS.61/268)	5		
76	532192558	FREIO LT 131	2		



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

77	2677	GRAMPO SIMPLES ST034/FS220	12		
78	528817801	GUIDAO ESQUERDO ROÇ	4		
79	528817401	GUIDAO DIR ROC 236R/143RII	4		
80	545081813	JOGO DE JUNTAS 125	4		
81	502529201	JOGO JUNTAS CARB MS61 281 288	10		
82	501522602	JOGO JUNTAS CARC.(MS.61)	5		
83	521323201	JUNTA ROC 236R 143RII	5		
84	521619301	JUNTA ROC 236R 143RII	5		
85	531004044	LAMINA 2P (ROC.323LD)	50		
86	578444501	LAMINA 3 PONTAS	20		
87	532193957	LAMINA LT 131	5		
88	505698180	LIMA CHATA 8 8MM	40		
89	575959401	LIMA REDONDA 4 0MM	30		
90	575959403	LIMA REDONDA 4 8MM	30		
91	505698158	LIMA REDONDA 5 5MM	30		
92	503890102	LIMITADOR ALTURA 1 143 241R	20		
93	532173288	LINK CONJ.CORTE (LT125A/B/151)	4		
94	544325001	MANGUEIRA GAS.(MS.TODAS)	15		
95	501519901	MANGUEIRA O.(MS.TODAS)	15		
96	503543901	MANIPULO	15		
97	505298301	MODULO IGNICAO (ROÇ.143RII)	3		
98	544018401	MODULO IGNICAO 51 5 61 268 272	3		
99	545008013	MOLA ARRANQUE 125	3		
100	504115001	MOLA ARR. (226R/236R/143RII)	15		
101	501520402	MOLA ARRANQUE MS	3		
102	537360601	MOLA EMBR.(61/68/72/372)	5		
103	532140064	MOLA LT 131	3		
104	2722	MOLA RETRATIL ST MOD NOVIS FS220	10		
105	13508	MOTOR DE PARTIDA	2		
106	5580	OLEO 2T	240		
107	792177	PARAFUSO	20		
108	503218874	PARAFUSO	20		
109	520961501	PARAFUSO	20		
110	521756001	PARAFUSO	20		
111	871020748	PARAFUSO	20		
112	792073A	PARAFUSO	20		
113	792085A	PARAFUSO	20		
114	503210622	PARAFUSO (MS.61/268)	20		
115	725534155	PARAFUSO (MS.61/268)	20		
116	503203416	PARAFUSO (MS.61/268/57)	20		
117	501485201	PARAFUSO (MS.61/281/8/390/395)	20		
118	501296501	PARAFUSO (MS.61/281/88)	20		
119	544111501	PARAFUSO (MS.61/390/5) WALBRO	20		
120	503203228	PARAFUSO (MS.61/68/288)	20		
121	724132955	PARAFUSO (MS.61/68/57)	20		
122	725537055	PARAFUSO (MS.61/68/71)	20		
123	725532755	PARAFUSO (MS.61/68/88)	20		
124	503216025	PARAFUSO (MS.61/68/88/95)	20		
125	532193003	PARAFUSO TRATORES LAM. (LT151)	5		
126	591	PEÇA ENGATE STFS220	15		
127	6737	PISTÃO CPL (ROÇ.FS220)	5		
128	545081814	PISTAO 125	4		
129	544223902	PISTAO CPL.(MS.268/268K)	4		
130	503609803	PISTAO CPL.(MS.272XP)	3		



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

131	521325101	PISTAO ROC 143RII	5		
132	503102405	POLIA ARRANQUE (MS.61/268/272)	4		
133	504114701	POLIA ARR.(ROC.236R/143RII)	12		
134	2716	POLIA PARTIDA PLASTICO FS220	12		
135	7410220	PORCA DA TRANSMISSÃO	12		
136	2291	PRE FILTRO DE AR	15		
137	501815701	PRISIONEIRO (MS.TODAS)	5		
138	505535801	PROTEÇÃO	7		
139	532153298	PROTETOR CORREIA (LT112/125)	2		
140	532193413	PROTETOR CORREIA TRATORES	2		
141	537396303	PROTETOR DE DETRITOS	7		
142	2703	PROTETOR DE LAMINA FS 220	12		
143	503260204	RETENTOR	5		
144	503260301	RETENTOR (MS.365/71/72)	5		
145	503262201	RETENTOR (MS.390)	5		
146	544013801	RETENTOR (MS.445e)	5		
147	505275719	RETENTOR (MS.55/257/71)	5		
148	521340001	RETENTOR (ROC.236R/143RII)	5		
149	738210000	ROLAMENTO (ROC.142R/142RB)	12		
150	738210001	ROLAMENTO (ROC.142R/142RB)	8		
151	738210210	ROLAMENTO (ROC.142R/RB/240/5R)	8		
152	503251101	ROLAMENTO (ROC.225R/H/235R/RB)	8		
153	503252401	ROLAMENTO (ROC.226/323/5/133R)	8		
154	738219902	ROLAMENTO (ROC.226/323/7/133)	8		
155	505040901	ROLAMENTO (ROC.226R)	8		
156	523071701	ROLAMENTO (ROC.226R)	8		
157	525953201	ROLAMENTO (ROC.226R)	8		
158	738220219	ROLAMENTO (ROC.235/45/343/143)	8		
159	503252801	ROLAMENTO (ROC.235R/143/241R)	8		
160	532110485	ROLAMENTO (LT100/12/25/CTH/36)	5		
161	501959240	SABRE 10 PR 3 8 1 3 mm	2		
162	501959245	SABRE 12" PR 3/8" 1,3 mm	3		
163	501959645	SABRE 12" PR 3/8" 1,3 mm	3		
164	501958052	SABRE 13 PD 3 8 1 5 mm	3		
165	82065	SABRE 13" PM 3/8" 1,5 mm	3		
166	501958056	SABRE 15 PD 3 8 1 5 mm	2		
167	508926164	SABRE 15 PR 325 1 3 mm	2		
168	508914156	SABRE 15 PR 3 8 1 5 mm	2		
169	82067	SABRE 15" PM 3/8" 1,5 mm	2		
170	501959256	SABRE 16 PR 3/8 1 3 mm	2		
171	508926166	SABRE 16 PR 325 1 3 mm	3		
172	501958068	SABRE 18 PD 3 8 1 5 mm	3		
173	501957768	SABRE 18 PM 3 8 1 5 mm	3		
174	508912172	SABRE 18 PR 325 1 5 mm	3		
175	508914168	SABRE 18 PR 3 8 1 5mm	3		
176	501513801	SEM FIM (MS.61/268/272)	8		
177	505301701	TAMPA ARR. CPL (ROÇ.143RII)	5		
178	503615601	TAMPA ARR.SOM.(MS.61/268/272)	2		
179	503704601	TAMPA FREIO	5		
180	521732201	TAMPA GAS ROC 143RII 236R	5		
181	501431402	TAMPA TANQUE (61/268/272)	5		
182	501699010	TANQUE GAS.(MS.61/268/272)	2		
183	521731901	TANQUE GAS.(ROC.143RII)	4		
184	3442	TUBO CARDAN (ROÇ.FS220)	5		



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

185	544149701	TUBO CARDAN ROC 143R	5			
186	503715301	VALVULA DESCOMPRESSORA (MS 272/288/372)	5			
187	503445801	VARAL ACELERADOR (MS 61/268/272)	5			
188	531009229	VELA HUSQ.(MS./ROC.)	60			
189	915	VIRABREQUIM (ROÇ.FS220)	3			
190	503613371	VIRABREQUIM CPL MS 61 268 272	3			
191	537051602	VOLANTE CPL (MS 61/268/272)	3			
192	HORA	SERVIÇOS: HORA/HOMEM	150 horas			

02. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município de Arcos/MG.

04. DOS PREÇOS

I - Os preços ofertados pela empresa signatária desta Ata de Registro de Preços, são os constantes dos seus anexos de acordo com a respectiva classificação no processo em epígrafe.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do processo em epígrafe, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no processo em epígrafe, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05. DA FORMA, PRAZO DE FORNECIMENTO E GARANTIA DOS MATERIAIS

I - Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de compras emitida pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura de Arcos, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

II - Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da ordem de compra, onde constará a Secretaria requisitante e a quantidade dos mesmos.

III - Concluída a entrega dos materiais, o recebimento dos mesmos dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e por funcionário devidamente habilita-



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

-do da Secretaria requisitante.

IV - A empresa vencedora deverá atender rigorosamente os prazos e condições determinados para a entrega/execução do objeto, que deverá ser feito de acordo com o constante na Ata de Registro de Preços e respectiva Ordem de Compras, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, alimentação dos funcionários, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos decorrentes da entrega dos materiais.

V - O objeto desta licitação deverá atender todas as condições e normas legais vigentes.

06. DO PAGAMENTO

I - O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contado da prestação do serviço e/ou entrega de produtos ou materiais e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhados da(s) respectiva(s) ordem(ns) de serviços e/ou compras.

II - O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

III - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

IV - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

a) quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b) testação pelo fiscal do contrato sobre a conformidade do serviço executado;

c) descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido acima não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

V - CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações, cronogramas, prazos, local e condições apontadas nesta Ata (vide item 5), na Ordem de Compras e documentação anexa.

II - A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido à Secretaria requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do Edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

III - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela Contratada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Secretaria e, após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à Contratada, com frete a pagar.

IV - De acordo com a legislação a Contratado é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

materiais empregados.

V – O produto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação pela Secretaria requisitante.

VI - Após o recebimento definitivo, a Contratada responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

VII - A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

08 - DAS PENALIDADES

I - A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a)** apresentação de documentação falsa;
- b)** retardamento da execução do objeto;
- c)** falhar na execução do contrato;
- d)** fraudar na execução do contrato;
- e)** comportamento inidôneo;
- f)** declaração falsa;
- g)** fraude fiscal.

II - Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Para condutas descritas nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g” será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

III - Para os fins das alíneas “b” e “c”, poderá ser aplicada multa nas seguintes condições, isolada ou cumulativamente:

- a)** multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do evento, por hora ou fração de hora de atraso na entrega dos produtos e/ou serviços, requeridos nos prazos e condições definidos nas ordens de serviços (OS) para o evento, até o máximo de 20% (vinte por cento), por ocorrência;
- b)** multa de, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor do evento no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
- c)** as ocorrências descritas nas alíneas “a” e “b” poderão implicar na rescisão unilateral do contrato;
- d)** multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

III - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

a) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade para licitação de sistema de registro de preços, é



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela Secretaria requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I.1 - Pela Administração, quando:

- a)** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b)** a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c)** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

I.1.1 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo da licitação da presente Ata de Registro de Preços.

I.1.2 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

I.2 - Pelas detentoras, quando:

a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

I.2.1 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 08, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

I - As aquisições do objeto desta Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Suprimentos.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o Edital do processo em epígrafe e as propostas das empresas classificadas neste certame.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Arcos/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável, federal e municipal e, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Arcos/MG, ____ de _____ de 2016

Claudenir José de Melo - Prefeito
Contratante

Detentora

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 106/2016 - Processo Licitatório nº 168/2016 – Pregão Presencial nº 126/2016. A Prefeitura Municipal de Arcos/MG, resolve registrar o(s) preço(s) da empresa _____ cujo CNPJ é _____, localizada à _____, nº _____, centro, na cidade de _____ / _____, CEP _____ que venceu o(s) item(ns) do certame, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços para equipamentos diversos. O valor total registrado foi de R\$ _____ conforme mapa de apuração. Vigência: 12 meses. Arcos/MG, _____ de _____ de 2016. Claudenir José de Melo - Prefeito Municipal.